



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [cpideeliseumartins@gmail.com](mailto:cpideeliseumartins@gmail.com)

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a Comissão de Licitação, e nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019 - SRP, cujo objeto é o Registro de para futuras aquisições de urnas e serviços funerários, para atender a demanda do Município de Eliseu Martins/PI, com abertura prevista para o dia 26 de Março de 2019 às 09:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09:00h, motivado para cumprir prazo estabelecido na IN TCE/PI nº06/2017, artigo 4º. Os interessados poderão no horário das 08h às 14h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, situada na Av. Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Eliseu Martins - Piauí, Fones: (89)99446-8667 e-mail: [cpideeliseumartins@gmail.com](mailto:cpideeliseumartins@gmail.com).

Jose Davi de Sousa Araújo  
Pregoeiro da PMEM



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [cpideeliseumartins@gmail.com](mailto:cpideeliseumartins@gmail.com)

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a Comissão de Licitação, e nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019 - SRP, cujo objeto é o Registro de para futura contratação de empresa para fornecimento de serviços de acesso a internet banda larga, para atender a demanda do Município de Eliseu Martins/PI, com abertura prevista para o dia 26 de Março de 2019 às 10:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2019 ÀS 10:00h, motivado para cumprir prazo estabelecido na IN TCE/PI nº06/2017, artigo 4º. Os interessados poderão no horário das 08h às 14h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, situada na Av. Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Eliseu Martins - Piauí, Fones: (89)99446-8667 e-mail: [cpideeliseumartins@gmail.com](mailto:cpideeliseumartins@gmail.com).

Jose Davi de Sousa Araújo  
Pregoeiro da PMEM



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [cpideeliseumartins@gmail.com](mailto:cpideeliseumartins@gmail.com)

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a Comissão de Licitação, e nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2019 - SRP, cujo objeto é o Registro de para futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atender a demanda do Município de Eliseu Martins/PI, com abertura prevista para o dia 26 de Março de 2019 às 11:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2019 ÀS 11:00h, motivado para cumprir prazo estabelecido na IN TCE/PI nº06/2017, artigo 4º. Os interessados poderão no horário das 08h às 14h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, situada na Av. Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Eliseu Martins - Piauí, Fones: (89)99446-8667 e-mail: [cpideeliseumartins@gmail.com](mailto:cpideeliseumartins@gmail.com).

Jose Davi de Sousa Araújo  
Pregoeiro da PMEM



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Rua São João, Nº 55 - Centro.  
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**  
Nº 029/2019.

**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**  
RESPALDADO POR DECISÃO TCE/PI ACÓRDÃO 1.653/18

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES- PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.705/0001-12, com sede administrativa na Rua São João, 55, Centro, CEP 64620-000, Dom Expedito Lopes - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, JOÃO PAULO LIMA DANTAS, CPF: 004.746.963-32, RG: 2.222.570 SSP-PI, PIS/PASEP 12595000480, residente e domiciliado no Povoado Miroelândia S/N, Zona Rural, Dom Expedito Lopes-PI, CEP: 64620-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei do Estatuto de Servidores de Dom Expedito Lopes Nº82A/1997.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VIGIA, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**

São atribuições do contratado: Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; rondar dependências dos edifícios públicos; remover pessoas em desacordo com as normas legais; registrar a passagem pelos pontos de ronda; relatar avarias nas instalações; inspecionar veículos nos estacionamentos; contatar proprietários de veículos irregularmente estacionados; prevenir incêndios; identificar, encaminhar, acompanhar e controlar a movimentação de pessoas; prestar primeiros socorros e acionar os serviços do SAMU, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros; acender, apagar e trocar lâmpadas; irrigar jardim; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOTACÃO**

O CONTRATADO prestará seus serviços na Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes-PI.

**CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO**

A carga horária do CONTRATADO será de 40(Quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), pelos serviços efetivamente desempenhados, conforme valor previsto para o cargo no Item 3 do Edital nº 01/2018 do Processo Seletivo Simplificado. O pagamento está sujeito à efetiva prestação dos serviços no mês de referência e será pago via depósito em conta.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 20 de março de 2019 e tendo seu término previsto para 31 de Agosto de 2019, atendendo Acórdão nº 1.653/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração e desde que haja respaldo do órgão fiscalizador, conforme Acórdão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando o CONTRATANTE desobrigado de qualquer pagamento ou indenização ao CONTRATADO pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

(Continua na próxima página)